#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2019 – SADS Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes Processo Administrativo nº 147/PG-2019

#### **ÍNDICE**

#### I- PREÂMBULO

- 1- Embasamento legal
- 2- Do chamamento público
- 3- Do objeto
- 4- Da justificativa
- 5- Da programação orçamentária
- 6- Das condições de participação
- 7- Da apresentação dos envelopes
- 8- Da seleção e julgamento dos planos de trabalho
- 9- Dos recursos administrativos
- 10- Das contrapartidas
- 11- Da formalização do Termo de Colaboração
- 12- Da prestação de contas
- 13- Das Sanções
- 14- Disposições finais

#### **II- ANEXOS**

- Anexo I Termo de Referência Padrão Normativo.
- Anexo II Declaração de Ciência e Concordância,
- Anexo III Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade.
- **Anexo IV** Declaração, sob penas da lei, que não se encontra impedido.
- Anexo V Declaração que evidencie a situação das instalações.
- **Anexo VI** Declaração que se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes.
- **Anexo VII** Declaração acerca da contratação de pessoal.
- Anexo VIII Modelo do Plano de Trabalho.
- Anexo IX Minuta do Termo de Colaboração.







#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jahu, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em celebrar termos de Colaboração que tenham por objeto a execução de serviços e programas socioassistenciais.

#### 1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. Este chamamento, bem como os atos dele decorrentes, obedecerão as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e as Leis, Resoluções e Portarias da Política Nacional da Assistência Social:
- 1.2. Constituição Federal de 1988, artigo 204, inciso I que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
- 1.3. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 1.4. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
- 1.5. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 1.6. PORTARIA Nº 134, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 Dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, por meio do Piso Básico Variável PBV.
- 1.7. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.
- 1.8. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.





#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 1.9. Resolução n.º 2, de 6 de abril de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual dispõe sobre procedimentos relativos aos repasses públicos efetuados ao primeiro e terceiro setor, e a prestação de contas dos recursos transferidos.
- 1.10. Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.
- 1.11. Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

#### 2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para possível celebração de parcerias na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de Serviços Socioassistenciais, padronizados através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2019. Essa normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais. Contudo as Parcerias a serem formalizadas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco são propostos pela administração publica, conforme Tipificação.
- 2.2. A publicação deste edital dar-se-á no Jornal da Cidade de Bauru, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo IMESP, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jahu.

#### 2.2.1. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até dia 15/04/2019 Horário: até ás 11h00min

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **15/04/2019** Horário: **14h00min** 





#### LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – localizado na Rua Paissandú, nº 690 – CENTRO – Jahu/SP – CEP.: 17.201-330.

#### LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

SALA DO ESPAÇO PEDAGÓGICO – localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 532 – CENTRO - Jahu/SP - CEP.: 17.201-47.

- 2.3. Admite-se a impugnação deste edital até dois dias uteis antes da entrega dos envelopes.
- 2.4. A impugnação ao edital será julgada pela Comissão de Seleção, até a data prevista para a entrega das propostas.

#### 3. DO OBJETO

- **3.1.** Os Termos de Colaboração terão como objeto (art.24, III da Lei 13.019/14), a concessão de apoio à administração pública municipal para a execução de serviços e programas da rede de **Proteção Social Básica** em regime de mútua cooperação, para:
- I Serviço de Proteção Social Básica:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos – SCFC, para um total de 720 vagas distribuídas conforme Tabela 1 – Vagas por Territorio, abaixo.

Os serviços tipificados do presente Edital são de caráter continuado, portanto terão como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses a partir do dia seguinte a publicação do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme interesse da administração. Deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e a equipe de referência prevista nos – Termo de Referência - Padrão Normativo - Anexo I.







#### Tabela 01 – Vagas por território

TERRITÓRIO O	CRAS CENTRAL
Serviço	Vagas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.	200

TERRITÓRIO CRAS DISTRITO DE POTUNDUVA		
Serviço	Vagas	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.	30	

TERRITÓRIO CRAS CIL	A DE LUCIO BAUAB
Serviço	Vagas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.	300

TERRITÓRIO DO CRAS I	DO LÁZARO JORGE
Serviço	Vagas
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.	190

#### 4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social executa a Política de Assistência Social pautada nas prerrogativas da Constituição Federal de 1988, do Art. 203 que garante: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. E assim, atende aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n.8.742/1993), na qual a Assistência Social é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, mas por se tratar de uma Política Pública não é contributiva, isto é, os serviços serão prestados de maneira gratuita.



# MUNICIPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1.853"

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A LOAS organiza as ações na área de Assistência Social sob forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o qual foi instituído em 2005, por meio da Norma Operacional Básica do SUAS, com a função gerir o conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Nesse sentido, a Secretaria de Assistência Social oferece atendimento de caráter público, executado de maneira direta pelo próprio Poder Público ou de maneira indireta pelas Entidades de Assistência Social, definidas como Organizações da Sociedade Civil – OSC (terceiro setor), por ser mais vantajoso ao poder publico tanto técnico e economicamente.

De ambas as formas os serviços, programas e projetos são prestados seguindo os princípios do SUAS e as normativas da Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, que prevê não só os parâmetros para a atuação das entidades, mas também no Art. 6, inciso III, a garantia da gratuidade e a universalidade de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devido as isenções patronais que as mesmas recebem como incentivo do governo federal e pela estrutura física já adequada que elas apresentam.

No geral, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social gerencia a vinculação das entidades de assistência social, ao Sistema de Autenticação e quanto a Autorização do Ministério de Desenvolvimento, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, concedendo certificação a entidades beneficentes quando necessário.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos – SCFV, compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Sua atuação complementa o trabalho com famílias inseridas nos territórios do município, portanto possibilita maior efetividade e ações pontuais com o público prioritário do serviço. O serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. As características desse serviço possibilita intervir no desenvolvimento da criança e do adolescente contribuindo para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência das crianças e adolescentes na escola, por meio do de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Considerando a Política Nacional de Assistência Social o serviço deverá ser executado no município de Jahu, atendendo os princípios de territorização para possibilitar a convivência familiar, comunitária e social entre os usuários do servico.



### 5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:
- I. Serviço de Proteção Social Básica;

Recurso Municipal 02.26.01.08.243 0005.2344-33.90.3999 – Ficha 1200 Recurso Estadual 02.26.01.08.243 0005.2344.33.90.3999 – Ficha 1201 Recurso Federal 02.26.01.08.243 0005.2344-33.90.3999 – Ficha 1202

O valor máximo de recursos disponibilizados será de R\$ 1.987.200,00 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais) no exercício de 2019. O que corresponde ao valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), por usuário/mês.

- 5.2. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 5.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- 5.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 5.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

- 5.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) remuneração da equipe técnica necessária para execução das ações previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de





- Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria ; e
- 5.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
- 5.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 5.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Processo de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e contemple o regrado pelo art. 3 e seguinte da Lei Federal nº Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 6.1.2. Tenham finalidade estatutária compatível com o objeto do Termo de Colaboração a ser firmado.
- 6.1.3. Atendam todas as exigências deste edital, inclusive ao que diz respeito às documentações e anexos deste instrumento.
- 6.1.4. Não obtenham fins lucrativos.





- 6.1.5. Comprovem experiência no campo de atuação que deseja celebrar o Termo de Colaboração.
- 6.1.6. Comprovem instalações e condições materiais para a execução do serviço.
- 6.2 Não poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que:
- 6.2.1. Não esteja regularmente constituída.
- 6.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração.
- 6.2.3. Tenha tido suas contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos; exceto se a irregularidade tiver sido sanada.
- 6.3.3 Tenha entre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. O plano de trabalho, documentos e declarações serão entregues em envelopes separados da seguinte maneira:
- 7.2. PLANO DE TRABALHO ENVELOPE Nº 01:
- 7.2.1. Os Planos de Trabalhos serão apresentadas pelas OSCs, e deverão ser encaminhados em um envelope fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

# A COMISSÃO DE SELEÇÃO ENVELOPE Nº 1 - PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

(identificação da OSC e identificação para quais CRAS pertencem à proposta)

7.2.2. Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.





- 7.2.3 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado e conter os documentos constantes no art. 22 da Lei Federal 13.019/2014 e considerando os itens elencados no Quadro 1 Critérios de Seleção. Todavia conforme Modelo do Plano de Trabalho Anexo VIII. Deverá ser emitida por computador redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, ter suas folhas numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal e técnico da OSC proponente.
- 7..2.4. Deverá conter no ENVELOPE DE Nº 01, declaração, conforme modelo constante no Anexo II Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 7.3 ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
- 7.3.1. As OSC'S deverão apresentar a documentação e declarações exigidas para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014) em envelope fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2019 (IDENTIFICAÇÃO DA OSC E SERVIÇO SOCIOASSISTÊNCIAL)

- 7.3.2. Deverá conter no ENVELOPE DE Nº 02 documentos e declarações conforme relacionado. Tratando-se de cópia, os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por funcionário da comissão da seleção, mas antes da data da entrega dos envelopes e deverá ser agendado junto à comissão o horário para trazer os documentos para autenticação.
- 7.3.2.1. Declaração constando **experiência prévia na realização**, com efetividade, do objeto de colaboração ou de natureza semelhante, com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.
- 7.3.2.2. Declaração, sob penas da lei, que não se encontra **impedida** de celebrar Termo de Colaboração com o poder público, conforme Anexo IV.







#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 7.3.2.3. Declaração que evidencie a situação das **instalações** e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil OSC, conforme Anexo V.
- 7.3.2.4. Declaração em que a Organização da Sociedade Civil OSC se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho, conforme Anexo VI.
- 7.3.2.5. Declaração acerca da contratação ou não de empresa pertencente a parentes até 2º grau por afinidade de dirigentes da Organização da Sociedade Civil OSC, ou de agentes políticos do Poder Público ou do Ministério Publico, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo VII.
- 7.3.2.6. Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>, que comprove no mínimo, 1 (um) ano de existência.
- 7.3.2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Divida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.
- 7.3.2.8. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da Sede da OSC.
- 7.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.
- 7.3.2.10 Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
- 7.3.2.11. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.
- 7.3.2.12. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita





Federal do Brasil (RFB) de cada um deles, e cópia de documento que comprove a residência dos dirigentes

- 7.3.2.13. Cópia de documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) mantenedora e mantidas.
- 7.3.2.14. Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) de todos os dirigentes da OSC.
- 7.3.2.15. Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme Resolução CNAS nº 21/2016, da sede da OSC ou da cidade onde executa serviços.
- 7.3.2.16. Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Nacional de Entidades (CNAES), conforme Resolução CNAS nº 21/2016.
- 7.4. Após o prazo limite para apresentação dos envelopes, nenhuma outro será recebida, assim como, cada OSC poderá apresentar apenas um Plano de Trabalho, identificando o CRAS de Referência na proposta.

### 8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria.
- 8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 8.4. A Comissão de Seleção publicará no sítio da Prefeitura do Município de Jahu no dia seguinte da apresentação das propostas, listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das organizações que apresentaram a propostas no prazo estabelecido.







8.5. A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis subsequente a entrega dos envelopes para julgamento, que serão julgadas e pontuadas conforme abaixo no Quadro 1 – Critérios de Seleção

#### Quadro 1 - Critérios de Seleção

			Metodologia :	de pontuação		
	Requisitos	Formas de comprovações	Pontos		Pontuação Máxima	
	Possuir	Apresentar relação que identifique o patrimônio (balanço patrimonial) em quantidades suficientes, em relação ao serviço e de acordo com a meta atendimento pretendida no Plano de Trabalho. Podendo	Grau de atendimento <b>satisfatório</b> :	2 pontos		
1	equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso de acordo com necessidade do		Grau de atendimento <b>parcialmente</b> satisfatório:	1 pontos	3	
	serviço.	ser comprovada mediante visita ao local, se necessária.	Grau de atendimento i <b>nsatisfatório:</b>	0 pontos		
	estrutura física para comprobatór escritura, cess locação e condições funcionamento			Grau de atendimento satisfatório:	2 pontos	
2		comprobatória através de: escritura, cessão, contrato de locação e alvará de funcionamento da prefeitura	Grau de atendimento <b>parcialmente</b> satisfatório:	1 pontos	3	
		e outros.	Grau de atendimento insatisfatório	0 pontos		
	3 Natureza Serviço	Compatibilidade entre finalidade estatutaria e o objeto do serviço pretendido no Plano de Trabalho. Contemplando as finalidades	Grau de atendimento satisfatório:	2 pontos		
3			Grau de atendimento parcialmente satisfatório:	1 pontos	3	
		socioassistencias.	Grau de atendimento insatisfatório	0 pontos		
	Descrição das metas, ações, os objetivos, as metas, as ações e indicadores. Se as metas propostas estão de acordo com o objetivo e se estão claras quanto a sua efetividade.	Grau de atendimento satisfatório:	6 pontos			
4		propostas estão de acordo com o objetivo e se estão claras quanto a sua	Grau de atendimento <b>parcialmente</b> <b>satisfatório</b> :	3 pontos	9	
		erenvidade.	Grau de atendimento insatisfatório	0 pontos		
		Apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências do item Recursos Humanos do Padrão Normativo 2019.	Grau de atendimento satisfatório:	4 pontos	4	
5	5 Recursos Humanos com as exigé Recursos H Padrão Nor		Grau de atendimento <b>parcialmente</b> satisfatório:	2 pontos		
		NOB-RH/SUAS	Grau de atendimento <b>insatisfatório</b>	0 pontos		





	6 Transparência Pública	Atende plenamente os princípios norteadores pelos Comunicados do Tribunal de Contas e a Lei 13.019/2014, quanto às obrigações de dar publicidades aos atos das parcerias.	Grau de atendimento satisfatório:	4 pontos	
6			Grau de atendimento <b>parcialmente</b> <b>satisfatório</b> :	2 pontos	4
			Grau de atendimento i <b>nsatisfatório:</b>	0 pontos	
	Adequação da		4 pontos		
7	7 no edital, com menção expressa ao valor global da proposta.  O valor proposigual ao valor	O valor proposto por meta for até 3 % (três por cento) menor que o valor de referência do edital.	Grau de atendimento <b>parcialmente</b> <b>satisfatório</b> :	2 pontos	4
		O valor proposto por meta for, igual ao valor de referência do edital.	Grau de atendimento <b>insatisfatório</b>	0 pontos	
	TOTAL DE PONTOS			30	

- 8.6. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui a soma do resultado de cada requisito e será considerada primeira colada a OSC que obtiver a maior pontuação.
- 8.7. Será desclassificada a OSC cuja nota for igual ou inferior a 15.
- 8.8. A classificação será em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 01 Critérios de Seleção. Todavia serão 04 (quatro) classificações distintas com a mesma pontuação, considerando que as vagas são distribuídas por CRAS.
- 8.9. Não será limitada a quantidade mínima de meta (vagas) a ser apresenta no Plano de Trabalho. Considerando que a convocação para efetivação da parceria será de acordo com a ordem decrescente da classificação das propostas, a mesma obedecerá à capacidade de atendimento da OCS.

Exemplificando se a OSC que obtiver a maior pontuação, para o Território do CRAS do Cila de Lucio Bauab, tiver apresentado proposta técnica para 300 vagas ela será a única convocada para efetivar parceria para o CRAS do Cila de Lucio Bauab.

- 8.10. Ocorrendo da OSC primeira colocada no julgamento técnico não apresentar capacidade para a totalidade das vagas, será convocada a segunda colocada, que poderá ensejar as seguintes situações:
- a) Ter apresentado capacidade de atendimento MAIOR que as vagas que ainda temos a oferecer. Logo será informado oficialmente por email sobre as vagas





existentes. Existindo interesse em executar o objeto com diminuição nas metas (vagas), será convocada para apresentar novo Plano de Trabalho com as vagas existentes. Caso não tenha interesse, as vagas serão ofertadas para a 2º colocada que desde que tenha capacidade para o atendimento, poderá apresentar o Plano de Trabalho com ampliação de metas (vagas). Não tendo interesse será ofertado para a terceira melhor classificada e assim por diante.

- b) Ter apresentado capacidade de atendimento **MENOR** que as vagas que ainda temos disponíveis. Será convocada para efetivar a Parceria e as demais vagas ficarão para a OSC terceira colocada e assim por diante até que exista OSC'S classificadas. Não existindo mais OSC's classificadas as vagas remanescentes, primeiro, serão ofertadas para a OSC primeiro classificada no julgamento técnico, desde que esteja comprovado que mesma possui capacidade para atendimento, poderá ampliar a meta de atendimento inicialmente proposta. Ocorrendo da primeira classificada não ter interesse em ampliar a meta de atendimento ou não possuir capacidade, as vagas serão oferecidas para a segunda coloca, nos mesmos termos. Não existindo interesse as vagas serão objeto de outro Chamamento Público.
- 8.11. A distribuição das vagas ocorrerá suscetivelmente pelas demanda dos 04 (quatro) CRAS, conforme Tabela 01 Vagas por território.
- 8.12. A classificação será por serviço no território e convocarão as OSC até exaurir as vagas. Logo poderá existir mais de uma OSC por território.
- 8.13. Os casos de empate na Proposta serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:
- a) possuir o CEBAS, conforme §1° do art.3° da Resolução CNAS nº 21/2016;
- b) maior nota no item "4";
- c) maior nota no item "5";
- d) maior nota no item "6";
- e) maior nota no item "7";
- f) persistindo o empate, sorteio.

#### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo **de 5 (cinco) dias**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, das 10:00 às 16:00 hrs, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.





- 9.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 9.3. Interposto recurso, será dada ciência por email para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem e entregaram no mesmo local.
- 9.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 9.5. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014). A celebração da parceria será de acordo com a demanda do serviço.
- 9.6. Após o recebimento e julgamento das propostas, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-las para iniciar o processo de celebração.

#### 10. Da contrapartida

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida as OSC's selecionadas.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 11.1. O Termos de Colaboração serão celebrados entre a Prefeitura do Município de Jahu e as OSCs que forem julgadas aptas para a execução do serviços.
- 11.2 Serão abertos os ENVELOPES DE Nº 02, apenas das OSC'S que estiverem aptas tecnicamente a celebrar a parceria. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 2 (dois) dias uteis, sob pena de não celebração da parceria.
- 11.3. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (dose) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.
- 11.4. Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.





- 11.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 11.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 11.4.3. No período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 11.4.4.. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### 12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. As prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

### 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. As OSCs que utilizarem os recursos transferidos ou executarem o serviço em desacordo com o Plano de Trabalho constante no Termo de Colaboração, poderão sofrer as seguintes sanções:
- 13.2. Advertência;
- 13.2.1. Suspensão temporária de transferência de recurso até que regularize as pendências e irregularidades apontadas nas notificações feitas pelo Gestor das parcerias.
- 13.3. Suspensão temporária para participar de chamamento público Junto à Prefeitura do Município de Jahu;
- 13.4. O prazo para a defesa consiste em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;







#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 13.5. As notificações serão encaminhadas às OSCs, em duas vias, das quais, uma deverá voltar com o recebimento assinado pelo responsável pela entidade.
- 13.6. A imposição das sanções será proporcional à gravidade do fato que a motivar.

#### 14. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- 14.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) Município de Jahu/SP na internet pelo site: <a href="www.jau.sp.gov.br">www.jau.sp.gov.br</a>, e na Imprensa Oficial (DOE e DOM) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.
- 14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, até dois dias úteis anterior da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e- mail <a href="mailto:sec.asocial@jau.sp.gov.br">sec.asocial@jau.sp.gov.br</a> ou por petição dirigida ao Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 14.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail <a href="mailto:sec.asocial@jau.sp.gov.br">sec.asocial@jau.sp.gov.br</a>. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, inclusive no site do município.
- 14.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 14.6. O Município de Jahu resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.6.1 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca da cidade de Jahu.
- 14.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



14.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

Jahu, 12 de março de 2019.

Silvia Helena Sorgi Secretária de Economia e Finanças

Alexandre Pereira da Silva Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social





#### Anexo I

#### Termo de Referência - Padrão Normativo

- **1. NOME:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 à 15 anos
- **2. UNIDADE:** Organização da Sociedade Civil em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### 3. DESCRIÇÃO:

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009), reordenado em 2013 pela Resolução CNAS nº 01/2013.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa dos coordenadores e técnicos de referência dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, dos orientadores/educadores sociais, dos usuários e suas famílias. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertencimento e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Resolução do CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaú em relação à execução destes serviços no âmbito do Município, sejam eles executados pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

4. USUÁRIOS: Crianças e adolescentes de 06 à 15 anos e suas famílias.





**5. OBJETIVO GERAL:** Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

#### 5.1 Objetivos Específicos (sendo no mínimo 3 e no máximo 5 objetivos específicos):

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular o protagonismo social e a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.
- Articular o acesso à serviços setoriais, em especial políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, os vínculos familiares e comunitários.

#### **6. META:** Referenciada ao financiamento 2019

A meta a ser atingida será obrigatoriamente preenchida com **50%** de usuários definidos como "público prioritário" (tendo como base de cálculo o número de vagas financiadas). Conforme prerrogativas da Resolução do CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para a meta de inclusão no SCFV crianças e adolescentes, nas seguintes situações abaixo, que serão evidenciadas no Anexo I do Termo de Referência – Padrão Normativo:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;





- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças/adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Beneficiários do BPC;
- Crianças/adolescentes com deficiência.

Para a identificação dos usuários em situação prioritária será utilizado o número de Identificação Social- NIS do CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de encaminhamento assinado pelo técnico do CRAS de referência do serviço, que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV, por um período mínimo de cinco anos e ficará à disposição dos órgãos de controle. Após a inclusão da criança/adolescente caberá ao Serviço enviar ao CRAS a "Contrarreferência" (modelo pré estabelecido pelo Órgão Gestor) para informar a data de inclusão dos usuários. Quando houver o desligamento da criança/adolescente o Serviço deverá enviar ao CRAS o "Termo de Desligamento" (modelo pré estabelecido pelo Órgão Gestor) assinado pela Equipe Técnica e pelo responsável familiar.

7. ABRANGÊNCIA: o SCFV é de abrangência municipal, uma vez que não se trata de oferta regionalizada, ou seja, não deve atender crianças e adolescentes dos municípios da região de Jaú. Considerando a divisão territorial do município de Jaú cada Serviço deve atender os usuários da área de abrangência do CRAS de referência. Além disso, as vagas remanescentes do SCFV deverão ser remanejadas pelo CRAS de referência.

#### 8. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

**Criança/adolescente:** 2ª a 6ª feira – das 8h às 17h – 02 turnos de no mínimo 03h (manhã e tarde). Sendo que eles deverão frequentar o SCFV no mínimo 03 vezes por semana.

**Famílias:** as ações serão realizadas pela equipe técnica, no mínimo a cada 02 meses, no período noturno (após as 17h) ou aos sábados. O encontro deve ser amplamente divulgado e realizado em local que facilite o acesso aos usuários, fornecendo sempre que possível o passe-de-ônibus de transporte coletivo.

#### Ressalta-se que deverá ser realizado pela equipe técnica:

- Uma vez por ano a equipe técnica realizará com os usuários e suas famílias uma "pesquisa de satisfação", a fim de avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Ao elaborar o Plano de Trabalho, a equipe do SCFV deverá discutir as propostas de ações com a equipe técnica do CRAS de referência, bem como os usuários e suas famílias:
- A reunião técnica para planejamento das ações e discussão de casos com o CRAS de referencia deverá acontecer no mínimo a cada 02 meses;





#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- A discussão de casos dos usuários que estejam em situação de risco, por violação de direitos, inclusive os casos graves que se caracterizam como "público prioritário" que estejam em acompanhamento no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) será realizada com a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistencia Social - CREAS, no mínimo a cada 02 meses.
- 9. FORMAS DE ACESSO: os encaminhamentos devem ser realizados, obrigatoriamente, pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência da família, incluindo as demandas do CREAS. Para que os usuários tenham acesso ao SCFV, é necessário que estejam cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS de referência e inscritos no Cadastro Único – CadÚnico para Programas Sociais, independentemente de receberem benefício de transferência de renda. Ressaltamos que o CadÚnico deve estar atualizado e o NIS do Responsável Familiar e da criança/adolescente deverão constar no encaminhamento feito pelo CRAS.
- 10. OPERACIONALIZAÇÃO: O SCFV é um serviço realizado em grupos cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários.

A participação dos usuários no SCFV contribui para prevenir o rompimento das relações familiares e comunitárias, por meio da promoção da convivência e da socialização entre eles. Trata-se, sobretudo, do exercício do diálogo, de posicionar-se frente às vivências, de considerar a qualidade das interações e intervenções, a proatividade e as oportunidades de atuação que se conquistam e se constroem nos encontros. Portanto, ao considerar a importância da participação no serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade deles demonstra que as atividades do serviço são qualificadas e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é atrativo.

A busca-ativa aos usuários ausentes compete à equipe técnica do SCFV, contudo, a ausência reiterada no serviço deve ser comunicada ao Técnico de referência do CRAS e, se houver necessidade, essa pode ser realizada em conjunto com a equipe do CRAS. E importante identificar os motivos das ausências reiteradas, a fim de que se evite a evasão definitiva do usuário. Inúmeros motivos podem gerar a ausência deles, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades em grupo, a não identificação ou integração com seus componentes (por motivo de gênero, orientação sexual, falta de habilidade pessoal para realizar as atividades), cabendo, assim, a revisão de práticas e metodologias usadas na execução do serviço. O contexto familiar e territorial também precisa ser levado em conta nas análises dos motivos que ocasionam ausências (ou presenças) dos usuários nos grupos.

Vale ressaltar que a oferta do serviço é contínua e ininterrupta e não deve seguir o calendário de férias escolares. Em período de férias, as atividades dos Serviços não poderão ser interrompidas. Durante as férias escolares os usuários poderão frequentar o şerviço no mínimo três vezes por semana e o serviço poderá concentrar as "JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Página 23 de 80

#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

crianças/adolescentes no mesmo turno, além de servir somente lanche, ao invés de refeição. No período de férias escolares pode haver revezamento de funcionários, haja vista que os mesmos sairão de férias ou poderão ser incluídos em cursos de capacitação, e ainda no processo de planejamento e avaliação das ações do SCFV.

As ações com as famílias deverão ocorrer obrigatoriamente a cada 02 meses, em horário e local que facilite a participação e o encontro deve ser amplamente divulgado, tendo em vista ser uma ação fundamental no Serviço; pois visa discussão e reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, buscando viabilizar o acesso a direitos que impactam no convívio familiar e comunitário. É relevante que o SCFV mobilize a participação das famílias e da comunidade no desenvolvimento das ações coletivas e nos eventos comemorativos, nas festas típicas e nas campanhas socioeducativas (de combate ao abuso sexual, de combate ao trabalho infantil, ações de preventivas voltadas à saúde, entre outras).

Nas atividades junto aos usuários, a ênfase maior será dada às atividades coletivas que se constituirão através de Eixos Orientadores. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Estes temas consistem em ações socioeducativas que, em suas atividades teóricas e práticas, recobrem os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social em seu processo de desenvolvimento individual e coletivo.

A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais, orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

Estes são os eixos orientadores do SCFV:

#### I. Convivência social

É o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertencimento, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.

São sete os **subeixos** relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.



#### II. Direito de ser

O eixo "direito de ser" estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como **subeixos**: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

#### III. Participação

Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo "participação" tem como **subeixos**: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

**10.1 ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO:** As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O SCFV tem especificidades que contemplam os **ciclos de vida** dos usuários, a saber:

#### - Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Para a faixa etária de 6 a 15 anos, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos seus interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre crianças/adolescentes, sua família e a comunidade. Um dos objetivos desse serviço é prevenir situação de violações de direitos, assim como o trabalho infantil e prevenir o acolhimento institucional.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local, sempre com a preocupação de garantir a diversidade de gênero, a qualidade e a criatividade.

Entre as oficinas possíveis, sugerem-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto, poesia, cartão, revista e jornal informativo que visem o desenvolvimento intelectual.





# "Fundada em 15 de Agosto de 1.853"

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As atividades de grupo e oficinas integram-se para a estruturação de um processo formativo que pretende contribuir para que os usuários se apropriem criticamente dos conhecimentos sociais e historicamente acumulados, cultivem e adensem os valores éticos e democráticos e se constituam individual e coletivamente como cidadãos de direitos, comprometidos com a transformação social.

E importante ressaltar a obrigatoriedade do desenvolvimento de grupos bimestrais com a família, realizado pelos técnicos do SCFV em conjunto com o orientador/educador social. Esses encontros devem propiciar discussões reflexivas sobre o serviço e os usuários; orientações sobre o cuidado com a criança e o adolescente, bem como explanações sobre os seus direitos e potencialidades que devem ser compartilhadas; ações de outras políticas presentes no território devem ser divulgadas, entre outros assuntos pertinentes às famílias.

#### 11- SUGESTÕES DE TEMAS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DO SCFV

Considerando os eixos orientadores, os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista.

Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.

#### Temas transversais sugeridos:

- Infância/ Adolescência/ Juventude/ Envelhecimento;
- Deficiência:
- Cultura/ Esporte/ Lazer/ Ludicidade e Brincadeiras;
- Violações de direitos;
- Informática/ Mundo do Trabalho;
- Trabalho infantil/ Exploração sexual infantojuvenil/ Violência doméstica;
- Igualdade e identidade de gênero/ Diversidade sexual;
- Diversidade étnico-racial;
- Autocuidado e autoresponsabilidade na vida diária;
- Direitos sexuais e reprodutivos;
- Uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Cuidado e proteção ao meio ambiente;
- Direitos Humanos e Direitos Socioassistenciais:
- Sistema de Garantia de Direitos SGD
- Participação social (ênfase na participação nos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, entre outros e nas Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Federais).

Durante a execução das ações do SCFV, podem surgir assuntos relacionados a algum acontecimento na comunidade ou questão vivenciada por algum indivíduo da localidade. Nessas ocasiões, há que se cuidar para que não haja a exposição constrangedora das "JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



pessoas. Essas situações são oportunidades para que orientador/educador social problematize questões como preconceito, intolerância, discriminação, violências, etc., a partir da perspectiva da garantia dos direitos dos cidadãos. Além disso, é importante que se organize a dinâmica do trabalho, de forma que a discussão relacionada ao assunto do dia efetivamente esteja relacionada aos objetivos do serviço e que tenha início, meio e fim.

**IMPORTANTE!** As atividades citadas acima são alguns exemplos possíveis. Outras atividades poderão ser desenvolvidas, conforme a necessidade dos grupos, as características locais e a criatividade da equipe de profissionais. Ratifica-se que toda atividade prescinde de planejamento e que a participação dos usuários do serviço nesse processo é fundamental.

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários. Não são, portanto, a finalidade do SCFV. Assim, o SCFV não deve se limitar a uma delas.

#### 12- CONSIDERAÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NOS SERVIÇOS:

O SCFV deve ser desenvolvido de forma planejada, considerando a demanda pelo serviço, os seus interesses e necessidades, assim como as vulnerabilidades, riscos, potencialidades e a rede disponível no território. As atividades desenvolvidas no grupo de convivência devem ser desafiadoras, com o objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades de forma progressiva.

A sua participação dos usuários no grupo de convivência tem o objetivo de impedir que a vulnerabilidade vivenciada por eles se torne violação de direitos. Por isso, busca romper com ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial caracterizado por atividades continuadas e ininterruptas, não podendo seguir o calendário de férias escolares.

Nesse sentido, bailes, festas, atividades físicas, confecção e exposição de artesanato, passeios, palestras e campanhas não caracterizam, por si só, o SCFV. Todavia, essas atividades podem ser desenvolvidas como meio para promover a convivência entre os usuários, sempre conjugadas com os objetivos do SCFV.

Os grupos socioeducativos do SCFV devem ser planejados, organizados e conduzidos pelos técnicos e/ou orientadores/educadores sociais. Os grupos são formados por até 30 usuários e terão frequência semanais ou quinzenais. Dentro dos três eixos do SCFV: Convivência Social; Direito de ser e Participação Social.

Atenção! Cursos profissionalizantes e a oferta de Apoio escolar/acadêmico não são competências do SCFV. Também não é competência do Serviço auxílio às famílias "carentes", de forma eventual, por meio de arrecadação e distribuição de cesta básica, fornecimento de refeições e vestuários, assim como ações de higienização, fornecimento de material de construção, móveis, etc. Ainda não são ações socioassistenciais as de





#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

caráter religioso, sendo permitida somente a inclusão de Oficinas de valores no âmbito do SCFV.

#### 13. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL:

É indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo com a equipe de referência do CRAS sobre as especificidades, atendimentos/acompanhamento relativos aos usuários, a fim de que, a família seja atendida em sua totalidade, tendo em vista as ações desenvolvidas pelo PAIF.

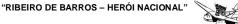
Outras articulações também poderão ser realizadas com a rede de proteção social básica, rede de proteção social especial; educação, saúde, cultura, esporte, lazer, meio-ambiente e segurança pública, conforme necessidades, bem como, conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos, redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

#### TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida;
- Orientação e encaminhamentos;
- Grupos e oficinas de convívio e fortalecimento de vínculos (usuários/famílias);
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para a cidadania;
- Visita domiciliar;
- Busca-ativa dos usuários ausentes ou evadidos;
- Atividades comunitárias:
- Campanhas socioeducativas;
- Conhecimento do território;
- Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social ao CRAS ou CREAS e aos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, devidamente documentada/protocolada;

### **DOCUMENTAÇÃO**

- Disponibilização mensal dos Relatórios Mensais de Atividades e das listas dos usuários (com nome criança/adolescente, NIS, nome do responsável familiar, endereço e telefone atualizado) por email para os CRAS de Referência;
- > Elaboração de relatórios, prontuários, formulário de avaliação e demais documentos;
- Prontuário (com ficha de evolução devidamente preenchida, carimbada e assinada, somente pela equipe técnica - Assistente Social e Psicóloga/o);
- Relatórios Mensais, Quadrimestrais e Anual de Atividades;



- Atualização de prontuário (anual);
- Elaboração de Contrarreferência e Termo de desligamento.

#### **BENEFÍCIOS MATERIAIS:**

- ➤ Fornecimento de transporte ou passe-ônibus no período de férias escolar, e se possível para a participação da família nas ações coletivas.
- Fornecimento de uniformes;

### **AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

#### SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- > Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

### SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar/comunitária e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade. O direito ao convívio é assegurado ao longo do ciclo de vida por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos, necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias a cada momento do ciclo de vida.





#### SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania e convivência em grupo;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio.

#### 14. PROVISÕES:

Ambiente Físico: Deve ser organizada de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, o ambiente físico para a oferta dos serviços deve ter: espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado, salas de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com os parâmetros da ABNT.

Nos espaços de uso comum, deve haver água potável, locais adequados para preparo e distribuição do lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. A alimentação deve respeitar os valores nutricionais necessários ao desenvolvimento das crianças e adolescentes, bem como os aspectos culturais relativos à cultura alimentar de cada região.

**Recursos Materiais:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do Serviço, assim como dispor de veículo para a realização de visitas institucionais e domiciliares; disposição de linha telefônica e rede de internet, necessárias a implementação das ações.







#### 15. EQUIPE DE REFERÊNCIA:

SCFV	Formação Mínima	Qte	Função	Carga Horária Semanal Mínima
De 06 a	Superior	01	Coordenador(a)	40 h
15 anos	Superior	01	Assistente Social	30 h
	Superior	01	Psicólogo(a)	30 h
	Médio	01	Orientador/Educador social	40 h
	Fundamental		Cozinheira	30 h
	Fundamental		Agente de Serviços Gerais	30 h

As parcerias a serem firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social custeará com recursos públicos a equipe técnica de referência estabelecida neste padrão, os demais funcionários da OSC deverão ser pagos com recursos próprios. Nos casos em que a OSC tenha a necessidade de ter profissionais a mais que o equipe mínima de referência, deverá a mesma deixar objetivado no plano de trabalho a necessidade com justificativas relevantes e exemplificando, para analise técnica desta secretaria, podendo ser indeferido ou deferido o pagamento deste profissional com recursos públicos.

#### **EQUIPE TÉCNICA**

**COORDENADOR(A) SOCIAL** será preferencialmente profissional de Serviço Social ou Psicologia, sendo obrigatória a contratação do coordenador(a) para serviços com meta igual ou superior à 100(cem) usuários.

No caso de afastamento do Coordenador Social (licença gestante ou problemas de saúde), poderá o Assistente Social ou Psicólogo aumentar a carga horária para 40h semanais, a fim de acumular as duas funções por um período de até 120 (cento e vinte) dias.

O acumulo dessa função será permitido nos Serviços com meta de até 100 crianças/adolescentes, havendo uma meta superior a 100 (cem) crianças/adolescentes caberá à contratação de outro profissional para exercer a função exclusiva de Coordenador Social.

**ASSISTENTE SOCIAL** profissional com formação em Serviço Social e carga horária semanal de 30(trinta) horas, sendo obrigatória a contratação de 02(dois) Assistentes Sociais nos Serviços com meta igual ou superior a 150(cento e cinquenta) usuários.

**PSICÓLOGO(A)** profissional com formação em Psicologia e carga horária semanal de 30(trinta) horas, sendo obrigatória a contratação de 02(dois) Psicólogos(as) nos Serviços com meta igual ou superior a 150(cento e cinquenta) usuários.







Em casos de afastamento (licença gestante ou problemas de saúde) dos profissionais do quadro técnico (Assistente Social e Psicólogo(a)) será obrigatória a contratação temporária de outro profissional durante o período de afastamento, a fim de não comprometer a execução das ações do SCFV.

Quanto aos horários dos técnicos do serviço (Assistente Social e Psicólogo(a)) deve haver revezamento entre o período de manhã e tarde, para sempre garantir a presença de um dos técnicos durante no período de funcionamento do serviço.

#### **EQUIPE DE APOIO**

**ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL** profissional com Ensino Médio completo e carga horária semanal de 40(quarenta) horas, sendo obrigatória a contratação de 01(um) profissional para grupos de até 30(trinta) usuários, podendo atender até um grupo no período da manhã e outro a tarde).

#### **OBSERVAÇÃO:**

Segundo a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, no Art 4º – Os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS deverão possuir obrigatoriamente:

- I Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação MEC;
- II Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

A escolaridade dos profissionais da Equipe de Apoio será considerada de acordo com o Nível exigido no Padrão Normativo, somente será considera o curso concluído e com diploma devidamente emitido pelo MEC, conforme abaixo descrito:

- Nível fundamental:
- Nível Médio:
- Nível Superior.

Conforme a Resolução nº 09/2014 do CNAS, os Profissionais de **nível médio** que integram a equipe multiprofissional do Serviço, atuam sob a orientação da equipe e suas funções incluem atividades previstas na Classificação Brasileira de Ocupações.

#### Orientador Social ou Educador Social, com as seguintes funções:

- a) desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa, garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família:
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;



- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- g) apoiar e participar no planejamento das ações;
- h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade:
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- I) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas:
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.





#### MUNICIPIO DE JAHU "Fundada em 15 de Agosto de 1.853"

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei 12.435, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato20112014/2011/Lei/L12435.htm acesso em 03/08/2017.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Caderno de Orientações para o Serviço de Proteção e Atendimento ntegral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento deVínculos. Brasília, 2016.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Informativos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 sobre os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília, 24 Mar. 2017.
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 17 de 20 de Junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social — SUAS. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 21 un. 2011. Seção 1, p. 79.
Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 03 jan. 2013. Seção 1, p. 155.
Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 25 nov. 2009. Seção 1, p. 225.
Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 16 abr. 2014. Seção 1, p. 209.
Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de

Assistência Social. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 out.

2004.

Resolução nº 13 de 13 de maio de 2014. Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 14 maio 2014.

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PADRÃO NORMATIVO

De acordo com a Resolução CIT nº 1/2013 e Resolução CNAS nº1/2003, considerasse em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos:

#### Situação de isolamento

Diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética muito diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem vivencia essas situações. Essa vivência instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação. No caso do idoso, por exemplo, as limitações e restrições causadas pelo envelhecimento muitas vezes levam os familiares a circunscrever ainda mais os relacionamentos e a interação social dessas pessoas. Assim, a partir do isolamento, outras vulnerabilidades são geradas, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. Viver essa situação torna a pessoa mais insegura e vulnerável (MDS, Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2013, p. 30, com adaptações). Vale destacar que, apesar de haver especificidades que demandam avaliação pela equipe técnica, o isolamento geográfico/territorial de comunidades não caracteriza, por si só, uma situação prioritária para o SCFV.

#### Trabalho infantil

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, são consideradas trabalho infantil as diversas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam estas remuneradas ou não. Destaca-se que algumas formas de trabalho, consideradas prejudiciais à saúde, à segurança ou à moral do adolescente só podem ser realizadas por "JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



#### "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

maiores de 18 anos. Trata-se das Piores Formas de Trabalho Infantil, elencadas na Lista TIP (Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008).

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm

O SCFV realiza o atendimento a crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados, visando garantir especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, além de outros objetivos descritos na Tipicação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Ressalta-se que a informação acerca do trabalho infantil no CadÚnico tem por finalidade retratar a situação do fenômeno no município. Já os dados registrados no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) visa informar sobre o atendimento de usuários que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados. As informações extraídas do SISC permitem obter dados atualizados sobre o atendimento no SCFV de crianças e/ou adolescentes que vivenciam e/ou vivenciaram a situação de trabalho infantil.

#### Vivência de violência

Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

Os estudos sobre violência reconhecem que ela se manifesta de diferentes formas: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, entre outras. Em muitas situações, essas violências se manifestam de forma associada, ou seja, juntas.

Destacamos, a seguir, aquelas que comumente levam usuários até os serviços socioassistenciais.

A violência intrafamiliar, por exemplo, é toda ação ou omissão que prejudica o bem estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. Não se restringe ao espaço físico onde a violência ocorre (MS, 2002).

Já a violência doméstica se distingue da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivem no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente no domicílio ou agregados.

Outro tipo recorrente de violência é a psicológica, que é identificada quando existe um tipo de assimetria nas relações entre as pessoas, mais especificamente nas relações de poder. Ela se expressa na imposição de forças de uma pessoa sobre a outra, que é subjugada num processo de apropriação e dominação da sua vontade. Pode produzir na pessoa que foi subjugada comportamentos destrutivos, isolamentos, medos/fobias, entre outros. São exemplos desse tipo de violência as ameaças de morte, a humilhação pública

## **MUNICIPIO DE JAHU**



## "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ou privada, a tortura psicológica, a exposição indevida da imagem da criança ou do adolescente (FALEIROS,1996; AZEVEDO; GUERRA, 1998).

A violência física, por sua vez, se refere a toda e qualquer ação, única ou repetida, não acidental ou intencional, cometida por um agente agressor, provocando danos físicos que podem variar entre as lesões leves a consequências extremas, como a morte (LACRI/USP, s/d). São exemplos de violência física as surras, os espancamentos, as queimaduras, as agressões com objetivo contundente, a supressão da alimentação com caráter punitivo e as torturas (Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011, alterada pela Resolução CIT nº 20/2013).

## Vivência de negligência

A negligência é identificada quando existe uma dependência de cuidados e de proteção de uma pessoa em relação a outra, em que as necessidades específicas não são atendidas por seus cuidadores (VOLIC; BAPTISTA, 2005). Representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso e se configura quando os responsáveis falham na atenção a essas necessidades e quando tal fato não é o resultado de condições de vida além do controle dos cuidadores. O abandono se configura como uma das formas mais graves de negligência, sendo caracterizado pelo completo afastamento do grupo familiar, de modo que a criança, o adolescente, o idoso ou a pessoa com deficiência ficam desamparados e exposta a várias formas de perigo (Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011, alterada pela Resolução CIT nº 20/2013).

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos Situação em que crianças e adolescentes tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido.

A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. Em algumas situações, esse descompasso passa a ser incompatível com a organização (seriada ou em ciclos) estabelecida para o sistema regular de ensino. Vale lembrar que, de acordo com a legislação, a obrigatoriedade de inserção no ensino fundamental é a partir de 6 (seis) anos.

O encaminhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13).

## Em situação de acolhimento

Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a "JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral.

O SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipicação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p.9-10). A realização do grupo de convivência do SCFV na própria unidade de acolhimento, apenas com usuários acolhidos, dificulta o alcance dos objetivos propostos.

## Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto

As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e não punitivo. O art. 112 do ECA afirma: "Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas em meio aberto: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; e medidas em meio fechado: V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (Lei nº 8.069/1990).

Algumas dessas medidas têm sua execução nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) por meio do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). A PSC está prevista no art. 117 do ECA e consiste na realização por parte do adolescente de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, como atividades em hospitais, escolas, creches, entidades e organizações de Assistência Social, com duração máxima de seis meses. Já a LA está prevista no art. 118 do ECA e implica, por um período de no mínimo seis meses, em restrição de direitos, mas mantém o adolescente no meio familiar e comunitário, acompanhado por um técnico de referência.

É importante ressaltar que a participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nos grupos de convivência do SCFV complementa o acompanhamento familiar que é realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo, em relação a estes, os mesmos objetivos que estão descritos para os demais adolescentes que participam do serviço. Nesse sentido, o SCFV não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados ou confinados, ou, ainda, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao





atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

### Egressos de medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

## Situação de abuso e/ou exploração sexual

A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados, como carícias, penetração (oral, anal ou vaginal com pênis ou objetos), masturbação forçada, entre outros. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais), uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

A violência sexual pode ser caracterizada como exploração sexual e abuso sexual (CMESC,1996). O abuso sexual é um ato através do qual um adulto obriga ou persuade uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual que não é adequada para a sua idade e que viola os princípios sociais atribuídos aos papéis familiares (GOUVEIA, 2006). E todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa (AZEVEDO; GUERRA, 1989). O abuso sexual se configura de diversas formas, sendo elas o exibicionismo, as carícias inapropriadas, a violação ou incesto, os telefonemas obscenos, o voyerismo (observar atividades sexuais), o fetichismo (uso de objetos inanimados) e o frotteurismo (tocar ou roçar-se numa pessoa que não consente). Já a exploração sexual se refere a todo e qualquer uso de criança ou adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador, o qual se beneficia do comércio de crianças para esse propósito. Constituem casos de exploração sexual a prostituição de crianças e adolescentes, a pornografia, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais (Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na Resolução CIT nº 04/2011 alterada pela Resolução CIT nº 20/2013; CMESC, 1996)).

Com Medidas de Proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas: I encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - prientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

Página 39 de 80



em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta (Lei nº 8.069/1990).

## Situação de Rua

De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP).

Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, Lei nº 8.069/1990; Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social).

### Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade.

Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Por sua vez, a Resolução CNAS nº 34/2011 define a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, além de estabelecer seus requisitos.

O art. 4º, § 2º, dessa resolução afirma que a habilitação e reabilitação na assistência social se realiza por meio de programas, projetos, benefícios e pela oferta dos serviços socioassistenciais tipificados, entre os quais está o SCFV. Este, para possibilitar a

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

Página 40 de 80

inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências, deve "desenvolver ações intergeracionais; garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; viabilizar o acesso às tecnologias assistivas".





## **ANEXO II** - Edital

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Chamamento Público 0001/2019, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF,c	ie	de 20
(Nome e Cargo do	Represent	tante Legal da OSC)







## ANEXO III

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores, especificando no mínimo:

l	– o serviço	, programa	ou projeto	socioassi	stenciais	executado	anteriorr	nente
e pe	eríodo execu	tado.						

- II usuários atendidos.
- II meta atendida/executada.
- IV objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

Local-UF,dede 20
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(Técnico Responsável)





## **ANEXO IV**

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONSTAM IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; não teve suas parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Local-UF,	_de	de 20
/Nama a Canna a		-tt-    d- 000)
(INOMe e Cardo d	io Rebiesei	ntante Legal da OSC)







## ANEXO V

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL – INSTALAÇÕES E CUMPRIMENTO DO ART. 34 DA LEI FEDERAL 13.019/2014.

Eu,, brondomiciliado à Rua/Av Sociedade Civil, der, Bairro nº administrativa e nos técnica e operacion finalidades estatutária recursos necessário seguintes:	nominada , <b>DECL</b> termos da hal e está as tudo de a	de, na cid ARO, sob Lei nº 13. em pleno acordo com	ade de, repres pena de 019/2014, au e regular o artigo 34 d	sentante legal com Sede à responsabilida rt. 33, c, que funcionamento desta Lei, disp	da Organização da, nº, inscrito no CNPJ ade civil, penal e possui capacidade o, cumprindo suas ondo de estrutura e
1 RECURSOS HUMA	ANOS				
2 INSTALAÇÕES FÍS	SICAS				
	-				
	-				
3 EQUIPAMENTOS					
	_				
4 MOBILIÁRIOS					
	_				
	_				
	Local-UF,	de		_de 20	
(	Nome e Ca			egal da OSC)	•







## **ANEXO VI**

## **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro, sob as penas da lei que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC) se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no Plano de Trabalho.

Local-UF,	de	de 20
(Nome e Cargo	do Representant	e Legal da OSC)





### **ANEXO VII**

## ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### **DIRIGENTES**

Declaro, sob as penas da lei que a (identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC), **que nenhum dos dirigentes é membro** de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

- a. Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;
- b. Membros do Poder Legislativo: Vereadores;
- c. Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

	Local-UF,de	de 20
(	Nome e Cargo do Repres	sentante Legal da OSC)







## ANEXO VIII ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## PLANO DE TRABALHO 2019

## NOME DA OSC

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),

( descrever as vagas por território do Plano apresentado)





## **MUNICIPIO DE JAHU**

## "Fundada em 15 de Agosto de 1.853" SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **PLANO DE TRABALHO 2019**

## 1) IDENTIFICAÇÃO

Endereço:

1.1) Nome da Organização da Sociedade Civil:

Bairro: Telefone:	CE	P:	
Email da OSC:			
Site:			
1.2) Diretoria da			
Nome do Repres	•		
	0/00/0000 a 00/00/	0000	
RG:			
CPF:	Oalulan		
Fone:	Celular:		
1.3) Coordenado	r/Técnico Respon	sável	
Nome:			
RG	CPF		
Registro profissi	onal:		
Telefone:	Celular:		
Email:			
4.4) Codestro No	sianal da Dagasa	luvidiaa.	
Nº CNPJ:	cional de Pessoa	Juridica:	
Data da abertura	CND I.		
Atividade princip			
•	ômicas secundaria	as:	
//!aaaoo ooo!!!	Jimouo oodunuun		
1.5) Identificação	)		
Código de identif	ficação do SUAS:		
Nº Inscrição no C	CMAS:		
Nº Inscrição no C	CMDCA ou CMI:		
4.0\0			
-		conforme declaração anexa	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	HERÓLNACIONAL"

Página 49 de 80



## 1.7) Responsável pela prestação de contas

Nome:

RG CPF

Telefone: Celular:

Email:

## 2) CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Histórico da entidade e quando foi fundada (sede e das unidades se tiver)

Estatuto social

Finalidade / Missão

Diretoria

Infraestrutura Física

Recursos materiais disponíveis (veiculo, recursos audiovisuais, multimídia, etc)

Capacidade de atendimento da instituição (se atende mais de uma política pública)

Condições de acessibilidade

## 3) DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A OSC ...... está referenciada ao CRAS ou CREAS, localiza no endereço (trazer dados desse equipamento)

### Usuários:

- Quantos usuários são atendidos atualmente.
- Sexo.
- Idade (Dividido por faixa etária: de 6 a 11 e de 12 a 15anos)
- Escolaridade
- Possui deficiência.
- Situação de Risco ou Vulnerabilidade social (Família)
- Público Prioritário (Citar as principais situações de público prioritário, s/porcentagem)
  - Em situação de isolamento;
  - Trabalho infantil:
  - Vivência de violência e, ou negligência;
  - Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
  - Em situação de acolhimento;
  - Em cumprimento de MSE em meio aberto;
  - Egressos de medidas socioeducativas;



- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

### - Perfil das Famílias

- Número de Famílias
- Número de membros por família (média)
- Estrutura Familiar.
- Renda Famíliar
- Território com major número de famílias atendidas.
- São beneficiárias dos programas de transferência de renda.

Diante do exposto, entende-se que a execução do Plano de Trabalho 2019 se justifica, pois as ações propostas vão de encontro com as demandas sociais apresentadas pela população usuária (entre outros motivos)

## 4 )SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

- 4.1) Descrição (padrão normativo)
- 4.2) Objetivo Geral
- 4.3) Objetivos Específicos (até 5 objetivos específicos, que constam no Padrão Normativo)
- 4.4) Meta de atendimento:
- 4.5) Forma de acesso dos usuários:
- 4.6) Abrangência: Municipal

Em se tratando do SCFV abrangência são os bairros do território do CRAS de referência

- **4.7) Período de funcionamento:** 2ª a 6ª feira das 7:30 as 17:00 horas
- **4.8) Início da Execução:** 01/07/2019 **Término:** 30/06/2020





## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## 5.1) Recursos Humanos

ANEXO I - em anexo

## 5.2) Despesas de custeio - Material de consumo

ANEXO II - em anexo

## 5.3) Despesas de custeio - Serviço de Terceiros

ANEXO III - em anexo

## 6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

## 6.1) Recursos humanos

Mês	Recurso	Recurso	Recurso	Recurso	
	Municipal	Estadual	Federal	Próprio	TOTAL
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Total					

## 6.2) Material de consumo

Mês	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	Recurso Próprio	TOTAL
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					







Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total			

## 6.3) Despesas de custeio - Serviços de Terceiros

Mês	Recurso	Recurso	Recurso	Recurso	
	Municipal	Estadual	Federal	Próprio	TOTAL
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Total					

## 6.4) Resumo do Orçamento

RESUMO DO ORÇAMENTO				
DESPESA	PERCENTUAL %	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
RECURSO HUMANOS	80%	R\$	R\$	
MATERIAL DE CONSUMO	10%	R\$	R\$	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	10%	R\$	R\$	
TOTAL		R\$	R\$	





## 7) AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

7.1) Metodologia						
Descrever e citar todas as açõ	Descrever e citar todas as ações sociassistencias;					
Equipe responsável pela execução e instrumentais técnicos utilizados;						
Como serão ofertadas as açõe	es sociassistencias;					
Onde serão ofertadas as açõe	es socioassistenciais;					
Frequência das ações sociass	sistencias.					
Politicas Públicas ou instituiçõ	es parceiras					
7.2) Aquisição dos usuários	(seguranças socioassi	stenciais)				
7.3) Cronograma de atividad	les					
ANEXO IV						
7.4) Quadro de metas e indic	cadores					
ANEXO V						
REFERENCIAS	Jau, de de 201	9.				
Coordenador(a)	Assistente Social CRESS	Psicólogo(a) CRP				
Observação: Rubricar todas as folhas do Plano e do ANEXO I, II, III, IV e V.						







## ANEXO - I - RECURSOS HUMANOS

## RECURSOS HUMANOS

	2019													
			_ ~						Enca	rgos Sociais	e Trabalhista	s		
QT	Cargo		Formação Profissional	C/H	Salário Líquido	FGTS	IDDE	DIC	INICC	13°	Vale	- Fárico	Vale	total
		Nome	Tronssional		Liquido	1013	IRRF	PIS	INSS	13"	Transporte	Férias	Alimentação	
1	Coordenador(a) Assistente Social		Serviço Social	40h/sem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Psicóloga		Psicologia	30h/sem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Orientador Social		Ensino Médio	40h/sem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	Orientadora Social		Ensino Médio	40h/sem	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Subtotal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Folha de Pagamento Mensal					o Mensal	R\$ R\$ (	0,00							
											13º salarío		R\$ R\$ (	0,00
Folha de Pagamento anual						R\$ R\$ (	0,00							
	Total Folha de Pagamento Anual+13 salario						3 salario	R\$ R\$ (	0,00					
	Média 12 meses					12 meses	R\$ R\$	0,00						



"RIBEIRO DE BARROS HERÓI NACIONAL"



## **ANEXO II - MATERIAL DE CONSUMO**

Quant.	und			Valor total
				0,00
Total				0,00

## Sugestões

Alimentação Higiene e limpeza Uniforme Material pedagógico Material de escritório Jogos







## ANEXO III – SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso:					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Aluguel do imóvel*	Mensal	12	0,00	0,00
	Água	Mensal	12	0,00	0,00
	Fornecimento de Energia Elétrica	Mensal	12	0,00	0,00
	Serviço de Telefonia e Internet	Mensal	12	0,00	0,00
	combustível visitas/trabalhos externos	Mensal	12	0,00	0,00
	Encadernações, Xerox e Postagens.	Sempre conecessário	S/N	0,00	0,00
	Revelação de Fotografias	Sempre o necessário	S/N	0,00	0,00
Despesa de custeio	gás, dedetização,	Sempre conecessário	S/N	0,00	0,00
	Manutenção e Conservação de equipamentos (Eletrodomésticos e Eletrônicos)	Sempre que necessário	S/N	0,00	0,00
	Serviços de Hidráulica	Sempre que necessário	S/N	0,00	0,00
	Limpeza e Formatação Computadores da Informática	Anual	4	0,00	0,00
	Recarga de Cartuchos	média	6	0,00	0,00
	Total:				0,00

## \*Sugestões



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BAR SOS HERÓI NACIONAL"

Página 57 de 80



## **ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

(incluir as atividades relacionada as metas e aos objetivos definidos pela OSC, constante no quadro abaixo Anexo V)

CRONOGE	RAMA MENSAL	DE ATIVIDADES DO	O SERVIÇO DE CONVIVÊNC	IA E FORTALECIMENTO D	E VÍNCULOS
Mês:	/2019				
1ª semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações
2ª semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações
3ª semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações
4 <sup>a</sup> semana					
Datas	Usuários	Atividades	Objetivo	Responsáveis	Observações



"RIBEIRO DE BAR SEMERÓI NACIONAL"



## **ANEXO V - METAS E INDICADORES**

ANEXO II					
OBJETIVO	META	INDICADOR	INSTRUMENTAIS		
1. Assegurar espaços de referência para o convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;  2. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;	- Realizar no mínimo 02 (duas) ações comunitárias descentralizadas nos territórios de maior demanda de famílias atendidas pelo Serviço;	<ul> <li>Fortalecimento de vínculos comunitários;</li> <li>Índice de frequência nas ações.</li> </ul>	Dolotório do Atividados		
	- Realizar no mínimo 05 (cinco) ações com as famílias durante o ano, incluindo reuniões, oficinas ou grupos com temas socioeducativos;	<ul> <li>Fortalecimento de vínculos familiares;</li> <li>Índice de frequência nas ações.</li> </ul>	<ul> <li>Relatório de Atividades</li> <li>Lista de presença</li> <li>Fotografias</li> <li>Pesquisa de satisfação</li> <li>Vídeo com depoimentos</li> </ul>		
	- Realizar no mínimo 01 (uma) confraternização com as crianças/adolescentes e suas famílias durante o ano.	- Fortalecimento da convivência familiar;	das famílias - Vídeo com depoimento das crianças e adolescentes - Visita técnica		
	- Realizar no mínimo 02 (dois) tipos de atividades diárias com cada grupo de (até 30) crianças/adolescentes, incluindo oficinas e/ou grupos socioeducativos, com exceção dos meses de Janeiro e Julho.	<ul> <li>Número de grupos/oficinas realizados com cada grupo de crianças/adolescentes;</li> <li>Índice de frequência nas ações.</li> </ul>	<ul> <li>Relatos das famílias nos atendimentos</li> <li>entre outros</li> <li>(cabe a OSC definir os meios para aferição de cada meta)</li> </ul>		
	- Realizar no mínimo 01 (um) grupo Socioeducativo pelos Técnicos de referência do serviço (Assistente Social e	<ul><li>Fortalecimento de vínculos com a equipe técnica.</li><li>Ampliação do universo informacional</li></ul>			



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS HERÓI NACIONAL"



	Psicóloga/o), por mês com grupos de até 30 usuários.	das crianças e adolescentes.
	- Realizar no mínimo 02 (dois) atividades externas com as crianças/adolescentes durante o ano;	<ul> <li>Fortalecimento e a socialização em grupo;</li> <li>Ampliar o universo cultural e o conhecimento além do seu cotidiano;</li> </ul>
	- Abordar no mínimo 10 (dez) temas socioeducativos mensais com os usuários, durante o ano.	- Ampliar o conhecimento de temas essenciais para o desenvolvimento pessoal e social dos usuários;
	- Realizar no mínimo 04(quatro) reuniões com o CRAS de referência para discussão de casos, planejamento das ações, dentre outros assuntos;	<ul> <li>Fortalecimento da rede</li> <li>socioassistencial de Proteção Social</li> <li>Básica.</li> <li>Número de reuniões realizadas.</li> </ul>
3. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial das pessoas com deficiência,	- Realizar no mínimo 02(duas) reuniões com o CREAS para discussão de casos de violação de direitos, se necessário.	<ul> <li>Fortalecimento da rede</li> <li>socioassistencial de Proteção Social</li> <li>Básica e Especial.</li> <li>Número de reuniões realizadas.</li> </ul>
assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;	- Participar de mínimo 02(duas) Campanhas de Prevenção e Combate à violação de direitos contra crianças e adolescentes no ano.	<ul> <li>Articulação da Proteção Social Básica e Especial para prevenção de situações de violação de direitos.</li> <li>Índice de participação nas campanhas.</li> <li>Aumento do número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e</li> </ul>



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BAR SOS HERÓI NACIONAL"



		recurso em casos de violação de seus direitos.
4. Estimular o protagonismo	- Participar no mínimo de 01 (uma) conferência municipal no ano;	<ul> <li>Índice de presença das crianças/adolescentes;</li> <li>Exercício da participação cidadã;</li> <li>Exercício do controle social;</li> </ul>
social e a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;	- Articular no mínimo 01 (uma) reunião descentralizada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	<ul> <li>Número de reuniões realizadas.</li> <li>Informação sobre os direitos da criança adolescente;</li> <li>Exercício da participação cidadã;</li> <li>Exercício do controle social;</li> </ul>
contemporaneo;	- Realizar no mínimo 02(duas) ações para conhecer a história dos territórios das crianças e adolescentes;	<ul> <li>Número de ações realizadas.</li> <li>Grau de protagonismo do usuário;</li> <li>Valorização das potencialidades dos territórios;</li> </ul>
. Articular o acesso à serviços toriais, em especial políticas de	- Solicitar no mínimo 01(um) um acompanhamento anual na área da saúde com a realização de exames clínicos;	<ul><li>Aumento de acessos aos serviços de saúde;</li><li>Prevenção de saúde infanto-juvenil;</li></ul>
lucação, saúde, cultura, esporte e zer existentes no território, ntribuindo para o usufruto dos	- Solicitar 01(uma) avaliação médica durante a inclusão da criança/adolescente no SCFV, podendo ser entregue até 90	<ul> <li>- Ampliação do acesso aos serviços de saúde;</li> <li>- Redução do índice e detecção</li> </ul>

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BAR SOS HERÓI NACIONAL"





uários aos demais direitos.	dias após a inserção;	precoce de doenças em conjunto com a politica de saúde;	
	- Realizar no mínimo 02 (dois) passeios culturais com as crianças e adolescentes; história local (cultura)	Ampliação de acesso ao universo cultural;	
6. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências,	- Realizar no mínimo 01(uma) ação intergeracional envolvendo os serviços socioassistenciais que presta atendimento a pessoa idosa.	<ul> <li>Garantia e/ou ampliação da convivência intergeracional;</li> <li>Número de ações desenvolvidas.</li> </ul>	
fortalecendo o respeito, a solidariedade, os vínculos familiares e comunitários.	- Realizar no mínimo 01(uma) ação intergeracional com as famílias;	<ul><li>Garantia e/ou ampliação da convivência intergeracional;</li><li>Número de ações desenvolvidas.</li></ul>	
7. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.	- Solicitar no mínimo 02 (duas) acompanhamentos do aproveitamento escolar no ano;	<ul> <li>Elevação do desempenho escolar;</li> <li>Redução do índice de evasão escolar;</li> </ul>	Boletim escolar; Contato com a escolas;







MINUT	A DC	)	TERMO	DE
COLAE	BORAÇÃO	No	XXXXX	X/2019.
QUE	ENTRE	SI	CELEBRA	M A
PREFE	ITURA ML	INICII	PAL DE JAH	IU, E A
ORGAI	NIZAÇÃO	D	A SOCIE	EDADE
CIVIL_				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, nº 444, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Sra. SILVIA HELENA SORGI, brasileira, casada, contadora, CPF Nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente á Rua Felisberto Rosseto, nº48, Jd. Parati, CEP: nº 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e a a Srº Alexandre Pereira da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 258.957.828-84, RG nº 23358126, residente à Rua Fernando de Almeida Prado Júnior, nº 704 - Jardim Carolina, CEP: 17.208-370, na cidade de Jahu/SP, respectivamente SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e a entidade XX, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Rua XXXXXXXXX . n.º XX, XXXXXX - CEP XX.XXX-XXX, Município de XXXXX/SP. representado pelo Sra. XXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 147

/PG/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações dos Partícipes:
- I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo:



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº

  "JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO" "RIBEIRO DE BARROS HERÓI NACIONAL"



- 13.019/2014 e no Comunicado SDG nº 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet consulta ao extrato deste termo de termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente termo de colaboração será destinado o montante total de recursos de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx), nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
Estadual	R\$ xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx
Federal	R\$ xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxx

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxx), em xxx parcelas, mensal e igual.





- 3.3 Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.
- 3.4 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** aplicara na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ xxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxx).

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
- 4.5 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;





- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;





VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo por um período de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sendo necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.
- 6.2.1 O reajuste de preço será admitido tão somente após o decurso do prazo de um ano de vigência deste Termo de Colaboração, o preço unitário pactuado entre as partes poderá ser reajustado em favor da OSC, pelo Índice Econômico IGP-M, utilizado para atualização de Serviços Públicos.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;







- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.
- 8.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em três etapas, Prestação de Contas Mensal, Quadrimestral (síntese do quadrimestre) e Prestação de Contas Final/Anual.





- 8.2.1 Prestação de Contas Mensal a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
- II Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união:

http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal

III - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

## http://www.tst.jus.br/certidao

- V Demonstrativo parcial das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo **Anexo RP-14 − INSTRUÇÕES Nº 02/2016**;
- VI Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- VII Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento e memória de cálculo;
- VIII Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- IV Conciliação Bancária, quando houver;
- x Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;
- XI Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços; (quando houver)
- XII Relatório das atividades desenvolvida no período;

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





- XIII Relação dos atendidos no período.
- 8.2.2 Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- I Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- II Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no Anexo RP-14 – INSTRUÇÕES Nº 02/2016;
- III Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- IV Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- V Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- VII Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- VIII Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- IX Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- X Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- XI Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público convenente;
- XII Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de





colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

- XIII Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XIV Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- XV Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- XVI comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- XVII material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
- 8.3 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de **60 dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:





- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.





8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
- 9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
- 9.5 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

## I - advertência;

- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 11.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax/email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- IV os valores a serem gastos com manutenção que fora trazido para o plano de trabalho, deverá ser encaminhado o tipo de serviço a ser realizado para aprovação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social antes da execução do mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Jahu/SP, Comarca Jahu SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 14.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jahu, de Março de 2019.

Silvia Helena Sorgi
Secretária de Economia e Finanças

Alexandre Pereira da Silva
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

(Nome do Presidente da OSC)







## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÒRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
TERMO DE COLABORAÇÃO N°:/2019.				
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado**, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço –residencial ou eletrônico –ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu.	de	de 2019.
Janu.	ue	ue zu 19.





## GESTOR DO ÓRGO PÚBLICO PARCEIRO:

NOME: Alexandre Pereira da Silva

CARGO: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**CPF:** 258.957.828-84 **RG:** 23358126 **DATA DE NASCIMENTO:** 06/09/1976

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Fernando de Almeida Prado Júnior, nº 707 -

Jardim Carolina, CEP: 17.202-300 - Jahu/SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: alexandre.asocial@jau.sp.gov.br

**E-MAIL PESSOAL:** xande\_pereira76@globo.com

**TELEFONE**: (14) 3602-5777

ASSINATURA:	

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

## PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

NOME: Silvia Helena Sorgi

**CARGO**: Secretária de Economia e Finanças. **CPF**: 154.930.478-02 -**RG**: 20.288.592-6.

**DATA DE NASCIMENTO**: 16/09/1970.

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jd. Parati, CEP nº

17.210-763, Jahu/SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL: silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: silviasorgi@hotmail.com

**TELEFONE:** (14) 3602-1742

ASSINATURA:\_\_\_\_\_

## **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



E-MAIL PESSOAL: xxxxxxxxxxxxx 

ASSINATURA:\_\_\_\_\_



